



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRITIBA MIRIM/SP

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biritiba Mirim/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, referente ao chamamento público para seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o art.5º, conforme segue:

Onde se lê: “Os projetos deverão ter duração de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, sem interrupção - salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado”

Leia-se:

Os projetos deverão ter duração de 01 a 12 meses no máximo, sem interrupção - salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado.

Fica retificado o art.6º, conforme segue:

Onde se lê: Art.6º Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:

- I.** Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal no 13.019/2014;
- II.** Apresentar os Anexos I, II e V devidamente preenchidos em formato PDF aberto (não sendo uma imagem), e os Anexos III e IV em formato aberto Excel e em conformidade com os modelos previstos neste Edital;
- III.** Possuir Registro válido no CMDCA de Biritiba Mirim.

Leia-se: Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:

- I.** Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal no 13.019/2014;
- II.** Possuir Registro válido no CMDCA de Biritiba Mirim

Fica retificado o art.19º, conforme segue:

Onde se lê: O processo de seleção observará as seguintes etapas:

No	DESCRIÇÃO	DATA
02	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público e seus anexos no site da Prefeitura	14/09/2026
03	Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico cmdca@biritibamirim.sp.gov.br	15/09/2026 a 17/09/2026
04	Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	21/09/2026
05	Envio da proposta.	22/09/2026 a 16/10/2026
06	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas.	20/10/2024
07	Análise das propostas.	21/10/2026 a 26/10/2026
08	Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva.	27/10//2026
09	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas.	28/10/2026 a 30/10/2026
10	Análise e decisão do(s) recurso(s).	03/11/2026 a 05/11/2026
11	Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção.	06/11/2026
12	Homologação do resultado final do Chamamento Público.	09/11/2026
13	Convocação da (s) organização (ões) da sociedade civil classificada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho e documentos	11/11/2026
14	Assinatura dos Termos de Fomento.	13/11/2026

Leia-se: O processo de seleção observará as seguintes etapas:

No	DESCRIÇÃO	DATA
02	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público e seus anexos no site da Prefeitura	14/09/2026
03	Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico cmdca@biritibamirim.sp.gov.br	15/09/2026 a 17/09/2026
04	Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	21/09/2026
05	Envio da proposta.	22/09/2026 a 26/10/2026
06	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas.	28/10/2024
07	Análise das propostas.	29/10/2026 a 06/11/2026
08	Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva.	10/11//2026
09	Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas.	11/11/2026 a 13/11/2026
10	Análise e decisão do(s) recurso(s).	16/11/2026 a 18/11/2026
11	Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção.	19/11/2026
12	Homologação do resultado final do Chamamento Público.	24/11/2026
13	Convocação da (s) organização (ões) da sociedade civil classificada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho e documentos	25/11/2026
14	Assinatura dos Termos de Fomento.	27/11/2026



Fica retificado o ANEXO VII, conforme segue:

Onde se lê: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Santa Branca, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Biritiba Mirim, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Instituição



Leia se: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o Município de Biritiba Mirim, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Biritiba Mirim, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Instituição



Fica retificado o ANEXO VIII, conforme segue:

Onde se lê: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1. Plano de Trabalho
2. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
3. Termo de Responsabilidade;
4. Cópia do Estatuto da Entidade em Execução Hoje;
5. Cópia da Ata da Eleição dos Membros Dirigentes Atuais – Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal (registrada em Cartório);
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda/União;
11. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;
12. Certidão de débitos de tributos municipais;
13. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
14. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
15. Comprovação de que a Organização Social da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes a telefonia móvel;
16. Certidão Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do prédio de funcionamento das atividades ou protocolo de solicitação;
17. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
18. Declaração, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
19. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto;
20. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Parceria;
21. Comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC;
22. Comprovante de conta bancária;



Leia-se:: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1. Plano de Trabalho
2. Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
3. Termo de Responsabilidade;
4. Cópia do Estatuto da Entidade em Execução Hoje;
5. Cópia da Ata da Eleição dos Membros Dirigentes Atuais – Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal (registrada em Cartório);
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda/União;
11. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual;
12. Certidão de débitos de tributos municipais;
13. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
14. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
15. Comprovação de que a Organização Social da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes a telefonia móvel;
16. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
17. Declaração, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
18. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto;
19. Ofício direcionado ao CMDCA solicitando formalização do Termo de Parceria;
20. Comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC;
21. Comprovante de conta bancária;



Onde se lê: MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

(Caso o projeto seja aprovado, essa é a minuta do contrato que a OSC assinará)

TERMO DE FOMENTO nº ___, que entre si celebram o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e a Organização da Sociedade Civil ___, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **Biritiba MIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.927/0001-68, com sede na Av. Gildo Sevali nº 257 — Centro — Biritiba Mirim — SP, gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste ato representada por sua Presidente **Kevelin Caroline Espírito Santo Carleti** RG nº _____ e do CPF nºetc.....

Leia se: : MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

(Caso o projeto seja aprovado, essa é a minuta do contrato que a OSC assinará)

TERMO DE FOMENTO nº ___, que entre si celebram o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e a Organização da Sociedade Civil ___, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **Biritiba MIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.927/0001-68, com sede na Av. Gildo Sevali nº 257 — Centro — Biritiba Mirim — SP, gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste ato representado por seu vice-presidente **Rafael Chagas da Silva** RG nº _____ e do CPF nºetc.....

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não foram expressamente modificadas por esta retificação.

3. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

Biritiba Mirim/SP, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CHAGAS DA SILVA
Data: 16/10/2026 11:30:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Chagas da Silva
Vice presidente